



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Portaria nº 1.041

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais e, de acordo com o inciso I, do art. 246, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais, adotado por esta Prefeitura, resolve aplicar ao funcionário Rubens Correa Machado a pena de 15 (quinze) dias de suspensão, a partir de 17 de fevereiro corrente, pela falta do cumprimento do dever, e por ato de desacato à pessoa do Chefe da Diretoria de Obras, em exercício, praticado pelo referido funcionário.

O funcionário suspenso perderá todas as vantagens e direitos decorrentes do exercício do cargo, durante a suspensão.

Mando, portanto, a quem o cumprimento e execução desta portaria couber, que a cumpram e a façam cumprir tão exatamente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 17 de fevereiro de 1965.

*Agostinho Loyolla Junqueira*  
Agostinho Loyolla Junqueira  
Prefeito Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

## DIRETORIA DE OBRAS

Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

De acôrdo com determinação de V. Excia., quanto a ordenação de serviços aos componentes desta DIRETORIA, Cumpre-me com V. Excia., que a partir de 2ª, 3ª e 4ª desta semana, tenho deichado a posição do Sr. Rubens Côrrea Machado, lotado nesta diretoria de obras para trabalhar como ajudante de topografo Osmar Francisco Franques, para trabalhar como ajudante de topografo e mesmo tem ~~uma~~ ~~rejeitado~~ o referido operario e mesmo a desacatar as ordens recebidas. POR bem do serviço e da ordem da Diretoria de Obras, peço a V. Excia. que seja concedida a licença por 15 dias do Funcionario Rubens CQrrea Machado.

Poços de Caldas, 17 de Fevereiro de 1965.



*M. Soares de F. Almeida*  
(Pela Diretoria de Obras)

*Visto  
S. Albuquerque  
Poços 17.2-1965*